



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

CNPJ: 22.862.949/0001-33
Rua Bento Gonçalves, 116 – CEP: 96.490-000
(53) 3257-2764 - camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2025 (Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI**, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:

“Contratação de empresa para locação de duas máquinas de bebidas quentes 220V, com insumos necessários e compatíveis inclusos, para o dispêndio da Câmara Municipal de Piratini.”

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes> até às 23h59min do dia 23 de junho de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.

O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link <https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes>

Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 18 de junho de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital 33/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 43/2025

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto: Contratação de empresa para locação de duas máquinas de bebidas quentes 220V, com insumos necessários e compatíveis inclusos, para o dispêndio da Câmara Municipal de Piratini, conforme maiores especificações descritas abaixo:

QTE.	ESPECIFICAÇÕES
2	Locação de máquina automática compacta de café expresso e bebidas quentes 220V, incluindo instalação, manutenção, assistência técnica e fornecimento de insumos, contendo uma saída independente de água quente para opção de chá ou deixar o café mais suave para a Câmara Municipal de Piratini, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação do objeto é baseada pelo DFD 42/2025, que informa da necessidade de se atender a demanda de consumo de bebidas quentes, principalmente o café, para melhor atender convidados, visitantes, parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Piratini, sem maiores desperdícios, pois proporciona produções individuais, conforme a necessidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Portanto, a solução proposta para a satisfação do interesse público seria a contratação de empresa especializada no ramo que contemple o objeto, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Entende-se como necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos: a contratada deve ser empresa que ofereça o menor valor do objeto, conforme as especificações descritas no DFD citado.

Documento assinado digitalmente em 17/06/2025 09:40:54
Acesse o endereço: <https://sl.gov.br.cloud/EYBI> para
verificar a autenticidade.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital 33/2025

As máquinas devem ser novas (primeira utilização) e fornecer bebidas quentes em tempo mínimo (na eventual substituição do equipamento devem ser obedecidas as mesmas especificações técnicas da máquina substituída).

As possíveis manutenções necessárias ficarão por conta da empresa contratada e deverão ocorrer em até 3 (três) dias úteis após a solicitação, sem custos adicionais.

As máquinas devem operar em sistema de autoatendimento, de forma automática em todas as fases de preparação de bebidas. Os insumos fornecidos pela contratada deverão ser específicos e compatíveis para as máquinas automáticas.

É necessário, também, que a empresa se responsabilize pela limpeza do ambiente e por quaisquer danos que vier a causar decorrentes da realização das instalações supracitadas.

Além disso, deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **INSTALAÇÃO DAS MÁQUINAS:**

A empresa contratada deverá instalar e deixar as máquinas para pronto uso em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato. Estas devem ser instaladas em locais definidos pelo fiscal de contratos.

Em caso de necessidade de reinstalação a contratada deverá providenciar o transporte e reinstalação.

- **ENTREGA DOS INSUMOS:**

Os insumos deverão ser entregues, preferencialmente, de forma mensal no endereço da sede da Câmara Municipal de Piratini, em dias úteis, das 9h às 15h, sem custos adicionais. Podendo ser solicitados quando for necessário e entregues em até 3 (três) dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Rua Bento Gonçalves, nº 6 - Centro, Piratini/RS, CEP: 96490-000
camara@camarapiratini.rs.gov.br
www.camarapiratini.rs.gov.br

Processo Digital 33/2025

Os insumos devem ter prazo de validade mínima de 6 meses.

ESTIMATIVA MENSAL	ESPECIFICAÇÕES
8Kg	Café solúvel do tipo liofilizado/freeze dried.
6kg	Mistura para preparo de bebidas de chocolate.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A prestação de serviços deverá ocorrer conforme descrito nas especificações do objeto e nos termos deste Termo de Referência, sendo verificado por fiscal de contrato designado.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Câmara após a devida emissão de nota fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis, atestada pelo fiscal de contrato, conforme:

- Da instalação das máquinas será em paga em parcela única.
- Dos insumos serão pagos mensalmente, conforme entrega.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Dado o valor constatado através de contratações similares anteriores, sugere-se contratação direta, global, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Segundo o Plano Anual de Contratações, item nº 62, e posterior alteração nº 3, estimou-se que para a contratação almejada o valor total seria de R\$ 23.118,00 (vinte e três mil e cento e dezoito reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Piratini, pela seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Piratini, 17 de junho de 2025.

GESSIANE ROSA DOS SANTOS
Agente Administrativo

